PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 079/09
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 94 /Gab/09

Ouro Preto do Oeste, 19 de fevereiro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1279 de 19 de fevereiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação ao servidor público categoria Nutricionista e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 100
Recebido em 19/02/09
As 13:25 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 079/09
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 34

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo a autorização para concessão de gratificação a servidor público categoria Nutricionista e dá outras providências.

A matéria procura autorizar o Poder Executivo a conceder gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal categoria Nutricionista, com o objetivo em melhorar a remuneração. Até o presente momento, já passaram pela Administração, aproximadamente seis profissionais, não se conseguindo mantê-los devida a baixa remuneração.

As despesas com a concessão da gratificação será suportada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde está lotada a única profissional da área.

Com estas razões, sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 079/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1279, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO CATEGORIA NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de dedicação exclusiva ao servidor público municipal, categoria Nutricionista 40 horas, de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 19 de fevereiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor. 07 contra Abst. 01
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 02 de 03 de 2009

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor. 07 contra 02
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 16 de 03 de 2009